R. Joaquim Nabuco, 59 – Cep: 84026-080 Fone: (42) 32201065 ramal 2176 e-mail: pgcmaspg@gmail.com Ponta Grossa – Pr.

RESOLUÇÃO Nº 60/2021

ASSUNTO: ALTERAR DE PRAZO PARA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 13.008 de 30/11/2017 e nº 13.055 de 22/12/2017 e considerando:

- Art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e alterações pela Lei nº 12.435, de 2011 que dispõe sobre os Benefícios Eventuais;

- Lei Municipal nº 13.008 de 30/11/2017 que dispõe sobre a concessão de Benefícios Eventuais no âmbito do município de Ponta Grossa;

- Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007 que regulamenta os Benefícios Eventuais de que trata o art. 22 da Lei 8.742;

- Resolução CNAS nº 212, de 19 de outubro de 2006 que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da política pública de assistência social;

- Resolução nº 39/2010, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política da Saúde.

- Resolução nº 38/2020, de 26 de novembro de 2020, que estabele critérios e prazos para a concessão dos benefícios eventuais da assistência social no âmbito municipal;

RESOLVE. Prorrogar por mais 6 (seis) meses o prazo estabelecido no art. 15 da Resolução nº 38/2020, ampliando a regulamentação e execução dos Benefícios Eventuais no município de Ponta Grossa até 25 de maio de 2022

Sala virtual de sessões, 28 de outubro de 2021.

Armando Madalosso Vieira
Presidente do CMAS

Thais do Prado Dias Verillo
Secretária Executiva do CMAS